

/2006

N.D.: 020547

Guia: 00



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRÒCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Inscrito em: 30/03

Inscrito em: 23/03/2007

N.D.: 020657

Guia: 00

EXMO. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, titular do(s) crédito(s) representado (s) pela(s) certidão(ões) da dívida ativa abaixo, vem propor EXECUÇÃO FISCAL com fundamento na Lei Número 6830/80, em face de: REAL BENEM. SOC. PORT. DE BENEFICIENCIA .

Folhas: 032

Cep.: 2024

Exercic

: 2004

Lote: 0

Lote: 01

Natureza da Dívida: IPTU/TAXAS

Órgão de Origem: F/CIP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 01/045187/2006

Livro: 026

Inscrição Imobiliária: 0339714-8

Devedor: REAL BENEM. SOC. PORT. DE BENEFICIENCIA

Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT , 000063

Complemento: Bairro: GLORIA

Fundamento Legal:

IPTU - art. 52/86 Lei 691/84, TCDL - art. 1º/9º Lei 2.687/98.

Discriminação do Débito:

Data	IPTU		TCDL		Total	
09/02/2004	R\$	13.700,21	R\$	46,99	R\$	13.747,20
09/03/2004	R\$	13.700,21	R\$	46,99	R\$	13.747,20
07/04/2004	R\$	13.700,21	R\$	46,99	R\$	13.747,20
07/05/2004	R\$	13.700,21	R\$	46,99	R\$	13.747,20
09/06/2004	R\$	13.700,21	R\$	46,99	R\$	13.747,20
07/07/2004	R\$	13.700,21	R\$	46,99	R\$	13.747,20
09/08/2004	R\$	13.700,21	R\$	46,99	R\$	13.747,20
09/09/2004	R\$	13.700,21	R\$	46,99	R\$	13.747,20
07/10/2004	R\$	13.700,21	R\$	46,99	R\$	13.747,20
09/11/2004	R\$	13.700,21	R\$	46,99	R\$	13.747,20

Valor atualizado do débito: R\$

319.140,95.

Débito original sujeito à atualização monetária e acréscimos moratórios previstos nos arts 180/181 da Lei nº 691, de 24/12/1984, este com a redação dada pela Lei nº 2549, de 16/05/1997.

Folhas: 137

Exercício: 2005

Natureza da Dívida: IPTU/TAXAS

Órgão de Origem: F/CIP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 01/031421/2007

Livro: 018 Inscrição Imobiliária: 0339714-8

Devedor: REAL BENEM. SOC. PORT. DE BENEFICIENCIA

Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT , 000063

Complemento:

Cep.: 20241-150 Bairro: GLORIA

Fundamento Legal:

IPTU - art. 52/86 Lei 691/84, TCDL - art. 1º/9º Lei 2.687/98.

Discriminação do Débito:

Discriminaça	o do Debito	•				
Data	IPTU		TCDL		Total	
14/02/2005	R\$	14.733,11	R\$	50,59	R\$	14.783,70
09/03/2005	R\$	14.733,11	R\$	50,59	R\$	14.783,70
07/04/2005	R\$	14.733,11	R\$	50,59	R\$	14.783,70
09/05/2005	R\$	14.733,11	R\$	50,59	R\$	14.783,70
08/06/2005	R\$	14.733,11	R\$	50,59	R\$	14.783,70
07/07/2005	R\$	14.733,11	R\$	50,59	R\$	14.783,70
09/08/2005	R\$	14.733,11	R\$	50,59	R\$	14.783,70
08/09/2005	R\$	14.733,11	R\$	50,59	R\$	14.783,70
07/10/2005	R\$	14.733,11	R\$	50,59	R\$	14.783,70
09/11/2005	R\$	14.733,11	R\$	50,59	R\$	14.783,70

Valor atualizado do débito: R\$

288.865.95.

Débito original sujeito à atualização monetária e acréscimos moratórios previstos nos arts 180/181 da Lei nº 691, de 24/12/1984, este com a redação dada pela Lei nº 2549, de 16/05/1997.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURAD⊕RIA DA DÍVIDA ATIVA



Natureza da Dívida: IPTU/TAXAS

Órgão de Origem: F/CIP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 01/028349/2008

Inscrito em: 21/03/2008

Folhas: 225

N.D.: 020548

Inscrição Imobiliária: 0339714-8

Exercício: 2006

Lote: 01

Guia: 00

Devedor: REAL BENEM. SOC. PORT. DE BENEFICIENCIA

Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT , 000063

Complemento:

Bairro: GLORIA

Cep.: 20241-150

Fundamento Legal:

IPTU - art. 52/86 Lei 691/84, TCDL - art. 1º/9º Lei 2.687/98.

Discriminação do Débito:

Data	IPTU		TCDL		Total	
08/02/2006	R\$	15.599,41	R\$	53,49	R\$	15.652,90
08/03/2006	R\$	15.599,41	R\$	53,49	R\$	15.652,90
07/04/2006	R\$	15.599,41	R\$	53,49	R\$	15.652,90
09/05/2006	R\$	15.599,41	R\$	53,49	R\$	15.652,90
07/06/2006	R\$	15.599,41	R\$	53,49	R\$	15.652,90
07/07/2006	R\$	15.599,41	R\$	53,49	R\$	15.652,90
09/08/2006	R\$	15.599,41	R\$	53,49	R\$	15.652,90
08/09/2006	R\$	15.599,41	R\$	53,49	R\$	15.652,90
09/10/2006	R\$	15.599,41	R\$	53,49	R\$	15.652,90
08/11/2006	R\$	15.599,41	R\$	53,49	R\$	15.652,90

Valor atualizado do débito: R\$

258.590,43.

Débito original sujeito à atualização monetária e acréscimos moratórios previstos nos arts 180/181 da Lei nº 691, de 24/12/1984, este com a redação dada pela Lei nº 2549, de 16/05/1997.

Requer o Município a CITAÇÃO POR CARTA do Executado, a fim de que pague em 5 (cinco) dias o débito e seus acréscimos ou garanta o Juízo.

Requer ainda a fixação da verba honorária em 20 % sobre o montante da execução apurado ao final.

Valor da causa na presente data R\$

866.597,33.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2008.

Procurador do Município

Pág. 02/02